

Medida Estágios Profissionais

Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Estágios Profissionais e Prémio ao Emprego

Data de abertura: 9h do dia 2 de maio de 2018

Data de encerramento: 18h do dia 1 de junho de 2018

A Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, institui a medida Estágios Profissionais, que tem como objetivos, nomeadamente, o apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho e a reconversão profissional de desempregados através de uma experiência prática em contexto de trabalho.

É reconhecida a relevância das medidas de estágios profissionais no quadro nacional de políticas ativas de emprego, constituindo-se como um importante instrumento facilitador da transição dos jovens e adultos do sistema de educação e formação profissional, do desemprego ou da inatividade para o emprego, proporcionando aos seus destinatários a aquisição de uma experiência prática em contexto de trabalho, e por esta via potenciando a sua empregabilidade.

Visando conferir uma maior previsibilidade nos apoios e introduzir melhorias na gestão dos recursos disponíveis, a medida passou a ter períodos de candidatura regulares e fechados, com dotações financeiras específicas para cada período.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, o conselho diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 2018.03.20, deliberou a abertura do segundo período de candidaturas à medida Estágios Profissionais do ano de 2018, nos termos do presente aviso.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 9 horas do dia 2 de maio de 2018 e as 18 horas do dia 1 de junho de 2018.

Entidades candidatas

Podem candidatar-se à medida pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

Tipo de candidatura

No período correspondente ao presente aviso podem ser apresentadas candidaturas aos **Estágios Profissionais**.

Podem ainda ser apresentados pedidos de concessão do **Prémio ao Emprego**, pela celebração de contrato de trabalho sem termo com ex-estagiários das medidas **Estágios Emprego** (incluindo **Estágios de Inserção**) e **Reativar**, desde que cumpram as condições para a sua atribuição previstas no regulamento.

Âmbito de aplicação

Para efeitos de candidatura, são elegíveis projetos de estágio localizados no território de Portugal Continental.

Para efeitos de pedidos de concessão do Prémio ao Emprego, são elegíveis contratos de trabalho sem termo para postos de trabalho localizados no mesmo território.

Procedimentos para apresentação de candidaturas/pedidos de concessão

A candidatura aos Estágios Profissionais e o pedido de concessão do Prémio ao Emprego são apresentados no Portal do IEFP, I.P., <https://iefponline.iefp.pt>

O formulário de candidatura/pedido de concessão deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações após a submissão.

Candidatura aos Estágios Profissionais - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são avaliadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de análise definidos no n.º 5 do artigo 19.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, e com a matriz de indicadores constante do ponto 9 do Regulamento, que se reproduz no presente aviso.

Matriz de análise:

Critério	Valor	Descrição
1 - Estágio localizado em território economicamente desfavorecido	20	Concelhos classificados como economicamente desfavorecidos
	12	Concelhos ao nível da média nacional
	8	Concelhos acima da média nacional
2 - Empregabilidade geral dos estagiários em estágios concluídos nos últimos 3 anos (para entidades sem histórico é aplicado um ponderador)	10	Percentagem de estagiários empregados \geq 50%
	8	Percentagem de estagiários empregados \geq 20% e $<$ 50%
	5	Percentagem de estagiários empregados $<$ 20%
	0	Percentagem de estagiários empregados = 0%

Critério	Valor	Descrição
3 - Empregabilidade direta dos estagiários em estágios concluídos nos últimos 3 anos (para entidades sem histórico é aplicado um ponderador)	10	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio >= 50%
	8	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio >= 20% e < 50%
	5	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio < 20%
	0	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio = 0%
4 - Coerência do estágio	25	O projeto de estágio é determinante para a aquisição de competências profissionais do estagiário e é claramente facilitador da sua integração no mercado de trabalho
	15	O projeto de estágio contribui muito para a aquisição de competências profissionais do estagiário e para a sua integração no mercado de trabalho
	10	O projeto de estágio contribui para a aquisição de competências profissionais do estagiário e para a sua integração no mercado de trabalho
5 - Conformidade do orientador	20	Orientador com experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 36 meses
	15	Orientador com experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 24 meses
	10	Orientador com experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 12 meses
	5	Orientador de estágio apresenta um perfil em termos de qualificação académica ou profissional considerado adequado, ou é dirigente/chefia não enquadrado na categoria anterior
6 – Dimensão da entidade (n.º de trabalhadores)	15	< 10 trabalhadores
	12	>= 10 trabalhadores e <= 50 trabalhadores
	10	> 50 trabalhadores e <= 250 trabalhadores
	8	> 250 trabalhadores

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes fatores de priorização:

- 1º - Estágio destinado a desempregado pertencente a grupo desfavorecido (alíneas d), g), h), i) e j) do ponto 6.1 do regulamento);
- 2º - Estágio integrado em território economicamente desfavorecido.

Após a aplicação dos referidos fatores de priorização, se ainda permanecerem candidaturas com pontuação idêntica, sem que exista dotação orçamental para a sua aprovação, o Conselho Diretivo do IEFP, I. P. determina o reforço da dotação na estrita medida do necessário ou, caso não seja possível, o respetivo indeferimento.

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à realização de estágios profissionais é de 45 000 000 milhões de euros, com a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação
Norte	€ 16 000 000,00
Centro	€ 10 500 000,00
Lisboa LVT	€ 13 500 000,00
Alentejo	€ 2 800 000,00
Algarve	€ 2 200 000,00
Total	€ 45 000 000,00

As candidaturas que reúnam 50 ou mais pontos são **aprovadas até ao limite de dotação orçamental**.

Se o número de candidaturas que reúnam requisitos para aprovação em alguma Delegação Regional for insuficiente para esgotar a verba disponível, o IEFP efetuará a distribuição do remanescente pelas restantes Delegações Regionais.

Os pedidos de atribuição do prémio ao emprego, desde que reúnam as condições de elegibilidade, serão aprovados ao abrigo de rubrica orçamental específica, supletivamente à dotação orçamental mencionada neste aviso de abertura.

Decisão

O IEFP, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril.

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na [Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril](#), que cria a medida Estágios Profissionais, incluindo o Prémio ao Emprego, e no [regulamento](#) da medida, disponibilizado no Portal do IEFP, I.P. em [Medidas de Apoio](#).

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., tel: 300 010 001, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 24 de abril de 2018

O Presidente do Conselho Diretivo



António Valadas da Silva